



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**Autoriza o Município
conceder auxílio financeiro ao
Clube de Mães Amor Perfeito.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), ao Clube de Mães Amor Perfeito.

Parágrafo único – A entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura
07.01 20 0608 0703 2,017 – Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária
(1011) 3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuição Corrente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 4.021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Clube de Mães Amor Perfeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), ao Clube de Mães Amor Perfeito.

Parágrafo único – A entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura
07.01 20 0608 0703 2.017 – Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária
(1011) 3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuição Corrente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRÉS
Prefeito